



LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 17 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores e dá outras providências”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito Municipal de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, sendo:

I – aos servidores pertencentes ao quadro do magistério municipal, será concedido reajuste de 15,60%, retroagindo seus efeitos desde janeiro de 2022;

II – aos servidores que percebem como remuneração o valor do piso municipal, será concedido reajuste de 7,50%, retroagindo seus efeitos desde fevereiro de 2022;

III – aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão, aposentados, pensionistas e aos Conselheiros Tutelares, com exceção dos servidores citados nos incisos I e II, será concedido reajuste de 10,07% retroagindo seus efeitos desde fevereiro de 2022.

Art. 2º. As diferenças apuradas com relação aos períodos constantes do artigo 1º serão pagas de forma parcelada ou integral, a partir de abril de 2022, conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no *caput* deste artigo o Poder Executivo adotará as providências necessárias no sistema de gestão da folha de pagamento lançando-se as diferenças apuradas em cada cargo.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com as datas informadas no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, em 17 de março de 2.022.

LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo